

## TERMO DOAÇÃO DE SERVIÇOS

## TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EMBARCADA NOS COSTÕES ROCHOSOS E ADJACÊNCIAS MARINHAS DO PARQUE ESTADUAL ILHA ANCHIETA E DA APA MARINHA DO LITORAL NORTE EM UBATUBA/SP, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL

Termo de Doação nº 10/2023

Processo nº FF.005407/2023-48

Pelo presente instrumento, de um lado **INSTITUTO ARGONAUTA PARA A CONSERVAÇÃO COSTEIRA E MARINHA** inscrito no CNPJ 02.600.247/0001-74, com logradouro na AV Governador Abreu Sodré 1067 – Parque Açú – Ubatuba CEP: 11.695-240, representado pelo Sr. Hugo Gallo Neto, CPF 457.248.810-04, RG 12.302.270 – SSP/SP – Nascido em 10/12/1965 - doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a para doação de serviços de serviços de educação ambiental embarcada nos costões rochosos e adjacências marinhas do parque estadual ilha Anchieta e da APA marinha do litoral norte, unidades de conservação sob a gestão da Fundação Florestal, está contemplada no âmbito do Programa de Parcerias com a Iniciativa Privada da Fundação Florestal (denominado Programa “Adote um Parque”), instituído pela Portaria Normativa FF/DE nº 306/2019, e consiste no desenvolvimento e implantação de ações de marketing nas redes sociais e outros canais, conforme disposto no Edital de Chamamento Público 040/2023. .

1.1.1. Os serviços de atividades de observação de fauna marinha em costão rochoso ou águas rasas no Parque Estadual Ilha Anchieta, tem como objetivo ampliar o alcance e engajamento de pessoas de diferentes nichos e locais por meio da divulgação de atividades, atrativos, projetos, ações e eventos, consolidando a Fundação Florestal como referência no segmento de Uso Público, gestão de áreas protegidas e conservação da natureza. ´

1.1.2. As produções audiovisuais, fotos e vídeos, geradas no âmbito deste chamamento público, poderão ser cedidas à

Fundação Florestal | Av. Prof. Frederico Hermann Jr 345 |  
CEP 05459-010 São Paulo, SP | Fone (11) 2997-5000 | www.fflorestal.sp.gov.br



DS  
HGN

## TERMO DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Fundação Florestal, compondo o banco de imagens da instituição que servirão para o uso em produção de publicações impressas e digitais.

1.2. Para viabilizar a produção do conteúdo objeto deste chamamento, a Fundação Florestal fará a cessão de uso de uma vaga para a embarcação na área da Marina do Saco da Ribeira.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A prestação de serviços ocorrerá atendendo minimamente:

2.1.1. Especificação da embarcação a ser utilizada:

- 2.1.1.1. Embarcação de 30 pés;
- 2.1.1.2. Capacidade mínima de 20 pessoas;
- 2.1.1.3. Fundo transparente em formato de bolha para observação de fauna, com diâmetro superior à 2,5m;

2.1.2. Os serviços de atividades de observação de fauna marinha em costão rochoso ou águas rasas no Parque Estadual Ilha Anchieta em Ubatuba/SP, contendo:

2.1.2.1. Uma (1) saída na embarcação para o Parque Estadual da Ilha Anchieta (ida e volta), a cada 20 dias, para até 22 passageiros a serem definidos pela Fundação Florestal.

2.1.2.2. As saídas devem contar com a monitoria da equipe da embarcação com a presença de até 3 sendo, ao menos um monitor disponível para realização de atividades de sensibilização e educação ambiental sobre o ecossistema marinho em terra ou no mar.

2.1.2.3. Detalhamento das atividades a serem realizadas, são atividades pretendidas:

- a) Observação de fauna em águas rasas (em terra);
- b) Observação do costão rochoso com o auxílio de lupas (em terra);
- c) Atividade na praia: identificação de materiais biológicos como ovo de raia, esqueleto de ouriço, barbatana de baleia, entre outros, levados pelo monitor de educação ambiental do Instituto, com roda de conversa e explicações (em terra);
- d) Observação embarcada em costão rochoso do Parque Estadual da Ilha Anchieta: essa atividade é realizada a partir do visor subaquático da embarcação, em formato de bolha.

2.1.2.4. Atividades de sensibilização e educação ambiental e agendadas sob demanda, como:

Fundação Florestal | Av. Prof. Frederico Hermann Jr 345 |  
CEP 05459-010 São Paulo, SP | Fone (11) 2997-5000 | [www.fflorestal.sp.gov.br](http://www.fflorestal.sp.gov.br)



DS  
HGN

**TERMO DOAÇÃO DE SERVIÇOS**

- a) Limpeza de praia e montagem de tenda com exposição itinerante sobre a problemática do Lixo no Mar e presença de equipe para sensibilização de turistas e outros usuários do Píer do Saco da Ribeira;
- b) Palestras sobre temas correlatos à conservação marinha (público a ser definido pela Fundação Florestal).

2.2. A prestação do serviço correrá por conta e risco exclusivo do **DOADOR**, observando a conveniência da exposição da marca do doador junto ao símbolo da Fundação Florestal e a Supremacia do Interesse Público.

2.3. No âmbito de prestador de serviços, o **DOADOR** deve:

- 2.3.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Fundação Florestal, bem como exibir quaisquer documentos relativos ao cumprimento da atividade, no prazo e forma determinados, assegurando pronto acesso as suas instalações e embarcações em caso de ação fiscalizatória.
- 2.3.2. Fornecer o briefing ao usuário antes do início da atividade, transmitindo as informações indispensáveis, tais como: dados gerais, aspectos ambientais dos locais a serem visitados, duração e extensão do percurso, técnicas para a prática e para o uso dos equipamentos (se houver).
- 2.3.3. Praticar e estimular a conduta de mínimo impacto nos ambientes naturais, promovendo ações de educação e conservação ambiental;
- 2.3.4. Recolher e destinar adequadamente todos os resíduos produzidos em decorrência da realização das atividades de comunicação, marketing e produção audiovisual, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização, comprometendo-se a deixar os locais utilizados, no mínimo, no mesmo estado em que se encontravam antes da atividade;
- 2.3.5. Quando possível, informar com antecedência mínima de 10 dias as datas previstas de manutenção da embarcação.
- 2.3.6. Mencionar e marcar, em todas as conteúdos postados no âmbito deste chamamento, as redes sociais da Fundação Florestal, e quando possível, o Guia de Áreas Protegidas;
- 2.3.7. Quando possível, citar organicamente projetos correlacionados com a Unidade de Conservação, nas produções audiovisuais;
- 2.3.8. Quando possível, citar a Fundação Florestal e a Unidade de Conservação em forma de CRÉDITOS FINAIS (Youtube e Podcasts);
- 2.3.9. Utilizar os atributos naturais e culturais da Unidade de Conservação para a divulgação da publicação;

**Fundação Florestal** | Av. Prof. Frederico Hermann Jr 345 |  
CEP 05459-010 São Paulo, SP | Fone (11) 2997-5000 | [www.fflorestal.sp.gov.br](http://www.fflorestal.sp.gov.br)



DS  
HGN

## TERMO DOAÇÃO DE SERVIÇOS

2.3.10. Nos casos onde houver a exposição do patrimônio material e imaterial de populações tradicionais em Unidades de Conservação, deverá obter autorização expressa dos representantes das comunidades (quilombolas, indígenas, caiçaras, ribeirinhos e outros), famílias ou pessoas envolvidas.

2.4. No âmbito de beneficiária da prestação de serviços, a **DONATÁRIA** deve:

2.4.1. Realizar a cessão de uso de uma vaga para a embarcação na área da Marina do Saco da Ribeira para a Donatária.

2.4.1.1. Para proteção da embarcação a DOADORA poderá instalar estrutura composta por colunas, vigas e caibros em madeira, telhado leve, ou outros materiais similares, sendo possível sua remoção ao fim do período de cessão da vaga, totalmente custeada pela doadora ou sua permanência para uso da Fundação Florestal, se assim o desejar.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, desde que obedeça a cláusula segunda do **Anexo I** - Termo de Doação de Serviços, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIO** e selo de parceiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo, correspondente ao prazo de execução dos serviços descritos de acordo com a proposta apresentada, conforme item 3 do Chamamento Público, não sendo inferior a 06 meses.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

5.1. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESTRIÇÕES

6.1. Produções audiovisuais fora do objeto deste chamamento, de cunho comercial que envolva exposição de marca, produtos e serviços de terceiros, deverão obedecer ao disposto na **Portaria Normativa 363/2022** Dispõe sobre regulamentação para produções audiovisuais e/ou fotográficas (vídeos e fotos), nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal – ou outra disciplina que vier a substituí-la.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

Fundação Florestal | Av. Prof. Frederico Hermann Jr 345 |  
CEP 05459-010 São Paulo, SP | Fone (11) 2997-5000 | www.fflorestal.sp.gov.br



FUNDAÇÃO FLORESTAL



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

DS  
HGN

## TERMO DOAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

- 7.1.1. Pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;
- 7.1.2. Pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;
- 7.1.3. Por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO FLORESTAL

DocuSigned by:  
*Hugo Gallo Neto*  
F2BB3E623BDB434...  
\_\_\_\_\_  
DOADOR



## Assinaturas do documento



"TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS 010\_2023 -  
OBSERVAÇÃO DE FAUNA MARINHA"

Código para verificação: **NOR1PC48**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RODRIGO LEVKOVICZ** (CPF: 295.XXX.718-XX) em 02/06/2023 às 14:32:24 (GMT-03:00)  
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.005407/2023-48** e o código **NOR1PC48** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.